GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Câmara

LEI N.º 089/2014.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse mensal à Confederação Nacional de Municípios – CNM, no valor de R$ 1.316,00 (hum mil trezentos e dezesseis reais)

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse terá como finalidade a filiação do Município de Aracati junto àquela Confederação em âmbito nacional, incluindo representação política e articulação em prol dos Municípios brasileiros.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, e revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796